

31 de outubro de 2016

103/2016-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Revogado pelo Ofício Circular nº 132/2022-PRE, de 30 de setembro de 2022.

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA – Segmentos BOVESPA e BM&F

Ref.: **Programa de Qualificação Operacional (PQO) – Novas Versões do Manual e do Guia de Estudos do Programa de Certificação de Profissionais.**

A BM&FBOVESPA divulga as novas versões do Manual e do Guia de Estudos do Programa de Certificação de Profissionais, resultantes das audiências restritas e das discussões com o mercado, conforme processo descrito no Ofício Circular 032/2016-DP, de 14/04/2016.

As versões dos referidos documentos já estão disponíveis no site do Instituto Educacional BM&FBOVESPA, em www.bmfbovespa.com.br/educacional, Certificações, Áreas do Conhecimento, e em www.bmfbovespa.com.br/pqo. Entre as novidades, cabe destacar:

- aspectos relacionados à nova regulamentação do Banco Central do Brasil (BCB) e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- novos normativos da BM&FBOVESPA relativos aos ambientes de negociação (PUMA Trading System BM&FBOVESPA) e de pós-negociação (Câmara BM&FBOVESPA e Projeto de Integração da Pós-negociação);
- novas áreas de conhecimento: Liquidação, Custódia e Registro, com suas respectivas provas de certificação, para os profissionais de participantes

de liquidação (PL), membros de compensação (MC), agentes de custódia (AC) e participantes de registro (PR);

- consolidação das novas áreas de conhecimento Liquidação, Custódia e Registro, e também Cadastro, na área de conhecimento Back Office; e
- novos produtos e serviços recentemente implementados pela BM&FBOVESPA.

A BM&FBOVESPA informa ainda o cronograma que inclui a data de vigência dos conteúdos dos novos documentos.

- 1) As novas provas de certificação e de renovação de certificação baseadas nesta nova versão do Guia de Estudos somente serão iniciadas em **01/06/2017**.
- 2) A vigência das certificações que tiveram vencimento a partir de janeiro de 2016 foi estendida até **31/07/2017**.
- 3) Os novos profissionais contratados e informados pelo Participante de Negociação Pleno (PNP) e pelo Participante de Negociação (PN), no Sistema Gerenciador de Habilitação de Profissionais (GHP), da data de publicação deste Ofício Circular até 01/06/2017, e que ainda não tenham realizado a certificação deverão obtê-la de acordo com o Manual de Certificação de Profissionais e com o Guia de Estudos vigentes.
- 4) A certificação dos profissionais de participantes de liquidação (PL), membros de compensação (MC), agentes de custódia (AC) e participantes de registro (PR) passará a ser obrigatória a partir de **31/07/2017**.

O atual Manual de Certificação de Profissionais, disponível no site do Instituto Educacional BM&FBOVESPA, permanece válido até 31/05/2017.

103/2016-DP

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Relacionamento com Distribuidores e Market Data ou com o Instituto Educacional BM&FBOVESPA, pelos telefones (11) 2565-6058/5990, ou pelos e-mails pgq@bvmf.com.br e certificacaopgoie@bvmf.com.br.

Atenciosamente,

Edemir Pinto
Diretor Presidente

Cícero Augusto Vieira Neto
Diretor Executivo de Operações,
Clearing e Depositária

MANUAL DE CERTIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL (PQO)

Informação Pública

Data da publicação

Visite o site da BM&FBOVESPA

bmfbovespa.com.br

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	3
DEFINIÇÕES	4
CAPÍTULO 1 – CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL	5
CAPÍTULO 2 – ÁREAS DE CONHECIMENTO	6
OPERAÇÕES	6
COMPLIANCE	6
RISCO.....	8
COMERCIAL.....	9
BACK OFFICE	9
CADASTRO DE CLIENTES.....	12
CUSTÓDIA	12
LIQUIDAÇÃO.....	13
REGISTRO	14
CAPÍTULO 3 – ESCOPO DA CERTIFICAÇÃO	15
PROVAS.....	15
VIGÊNCIA DA CERTIFICAÇÃO	16
CERTIFICAÇÕES RECONHECIDAS PELA BM&FBOVESPA	17
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	17
CAPÍTULO 4 – GRUPOS DE TRABALHO	20
GRUPO DE TRABALHO PARA CERTIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS	20
GRUPO DE TRABALHO ACADÊMICO	20
DISPOSIÇÕES FINAIS	22
CONTATOS	23

INTRODUÇÃO

I. O Manual de Certificação Profissional, inserido no contexto do Programa de Qualificação Operacional da BM&FBOVESPA (PQO), tem por objetivo apresentar os procedimentos necessários à certificação dos profissionais vinculados aos participantes autorizados da BM&FBOVESPA – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros S.A.

II. A certificação visa estabelecer um processo de atualização contínua para os profissionais que exercem atividades relacionadas aos mercados administrados pela BM&FBOVESPA, a fim de manter elevado padrão de qualidade operacional no setor de intermediação e de pós-negociação.

III. O processo de certificação é conduzido pelo Instituto Educacional BM&FBOVESPA, nos termos do presente Manual de Certificação de Profissionais.

IV. Os profissionais que exercem atividades relacionadas aos mercados da BM&FBOVESPA devem possuir certificação válida para a área de atuação, nos termos deste Manual, bem como estarem devidamente cadastrados no sistema de habilitação de profissionais da BM&FBOVESPA. Tal cadastro é realizado pelo Participante ao qual o profissional encontra-se vinculado, em conjunto com a Central de Cadastro da Bolsa.

V. As informações complementares a este Manual, relativas à certificação, encontram-se disponíveis no site do Instituto Educacional BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br/educacional).

DEFINIÇÕES

Para os fins deste Manual, considera-se:

GHP	Gerenciador de Habilitação de Profissionais. Nome do sistema que mantém os registros dos profissionais certificados e possibilita o controle e o monitoramento das certificações pelo participante.
Participante	Instituição habilitada pela BM&FBOVESPA a atuar nos mercados e demais ambientes administrados pela Bolsa.
PQO	Programa de Qualificação Operacional.
Profissional	Pessoa responsável pela realização de quaisquer atividades descritas neste Manual, independentemente do vínculo trabalhista ou de estágio, ainda que terceirizada ou vinculada à outra instituição em decorrência de compartilhamento de áreas corporativas.

CAPÍTULO 1 – CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

1.1. A certificação nas áreas de conhecimento estabelecidas pela BM&FBOVESPA pode ser obtida por qualquer profissional ou demais interessados, independentemente de vínculo com Participante, nos termos deste Manual.

1.2. São áreas de conhecimento passíveis de certificação: Operações, Compliance, Risco, Comercial, Back Office, Cadastro, Liquidação, Custódia e Registro.

1.2.1. A área de conhecimento Back Office abrange as áreas de Cadastro, Liquidação, Custódia e Registro.

1.3. A escolha da área de conhecimento deve basear-se nas atividades desempenhadas pelo profissional, conforme as descrições estabelecidas neste Manual.

1.4. Os participantes são exclusivamente responsáveis pela inscrição e pela atualização do cadastro dos profissionais a eles vinculados no GHP.

1.5. O registro do profissional no GHP não substitui o credenciamento prévio deste na BM&FBOVESPA, que deve ser realizado pelo Participante sempre que requerido pela Bolsa nos termos de seus normativos.

1.6. Os profissionais que executam atividades nos participantes, em determinada área de conhecimento, deverão cumprir os requisitos descritos neste Manual.

1.7. Antes de iniciarem o exercício das atividades para as quais foram certificados, os profissionais devem ser diligentes a fim de assegurarem que o respectivo Participante realize sua inscrição ou atualização no GHP.

CAPÍTULO 2 – ÁREAS DE CONHECIMENTO

OPERAÇÕES

2.1. A certificação na área de Operações aplica-se aos profissionais que atuam na intermediação de operações nos respectivos ambientes da BM&FBOVESPA.

2.2. Dentre as atividades realizadas pelo profissional, destacam-se:

- i) receber e repassar ordens;
- ii) inserir ofertas e registrar operações nos respectivos ambientes da BM&FBOVESPA, conforme as ordens recebidas;
- iii) fornecer informações sobre as operações realizadas nos ambientes da BM&FBOVESPA; e
- iv) informar as normas e os procedimentos estabelecidos pela BM&FBOVESPA e na legislação e na regulamentação vigentes, pertinentes à atuação no mercado de capitais, bem como zelar, dentro de sua esfera de atuação, pelo cumprimento destes.

2.3. O profissional certificado na área de conhecimento de Operações será automaticamente certificado na área Comercial.

2.4. A obtenção de certificação na área de Operações pelo profissional, bem como sua inscrição ou atualização de informações no GHP pelo Participante, e a realização do treinamento necessário do Instituto Educacional BM&FBOVESPA, quando aplicável, são requisitos obrigatórios para a obtenção das senhas de acesso aos sistemas de negociação da BM&FBOVESPA.

COMPLIANCE

2.5. A certificação na área de Compliance aplica-se aos profissionais que realizam atividades de controles internos e de supervisão dos processos para cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor aplicáveis ao Participante.

2.6. Dentre as atividades realizadas pelo profissional, destacam-se:

- i) zelar pelo cumprimento das normas e dos procedimentos definidos pela BM&FBOVESPA e pela legislação e regulamentação vigentes, bem como prestar os esclarecimentos solicitados pela BM&FBOVESPA;
- ii) realizar e supervisionar rotinas referentes aos requisitos de monitoramento e controle determinados na legislação e na regulamentação vigentes;
- iii) identificar, monitorar e analisar os riscos relacionados à prevenção de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo;
- iv) monitorar as operações envolvendo pessoas vinculadas, carteira própria, conta erro e *facilitation*;
- v) monitorar o risco operacional por meio de mapeamento dos controles internos, planejamento e implantação de práticas para controle de risco operacional;
- vi) assegurar que os processos de cadastro de clientes, de *suitability*, de “conheça seu cliente” (*know your customer*), de prevenção à lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e de supervisão de operações e ofertas – e quaisquer outros procedimentos necessários à realização de operações nos mercados ou demais ambientes administrados pela BM&FBOVESPA – sejam conduzidos de acordo com a regulamentação e a legislação vigentes;
- vii) fornecer à BM&FBOVESPA as informações necessárias à identificação e à qualificação dos clientes do Participante pela BM&FBOVESPA, mantendo-as atualizadas e compatíveis com o cadastro dos clientes do Participante; e
- viii) assegurar aos clientes o acesso às normas de conduta praticadas pelo Participante e às demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

RISCO

2.7. A certificação na área de Risco aplica-se aos profissionais que são responsáveis ou realizam atividades de monitoramento do risco nas operações realizadas nos ambientes da BM&FBOVESPA.

2.8. Dentre as atividades realizadas pelo profissional, destacam-se:

- i)** definir, desenvolver, implantar e manter critérios, processos e procedimentos próprios que permitam a avaliação e o controle dos riscos relacionados às operações realizadas sob responsabilidade de seu respectivo Participante;
- ii)** identificar, quantificar, acompanhar e monitorar os riscos relacionados às posições do Participante e de seus clientes;
- iii)** estabelecer ou atribuir limites operacionais e de exposição ao risco para cada um de seus clientes ou para determinados grupos de clientes;
- iv)** controlar o risco de pré-negociação dos profissionais de operações e dos clientes com Acesso Direto ao Mercado (DMA);
- v)** gerenciar riscos, incluindo risco intradiário, limites operacionais existentes, limites de posição em aberto, entre outros;
- vi)** monitorar obrigações dos clientes quanto à liquidação e ao atendimento das chamadas de margem;
- vii)** identificar os procedimentos exigidos pela BM&FBOVESPA quando a posição dos clientes extrapolar os limites operacionais atribuídos;
- viii)** monitorar o enquadramento, nos casos de violação de limite operacional do sistema de risco intradiário;
- ix)** verificar o atendimento de novos depósitos solicitados nos fundos de salvaguardas; e

- x) acompanhar e gerenciar os riscos aos quais o Participante está exposto em operações de repasse.

COMERCIAL

2.9. A certificação na área Comercial aplica-se aos profissionais que realizam a distribuição dos produtos negociados e registrados nos mercados administrados pela BM&FBOVESPA e por atividades de prospecção e captação de clientes.

2.10. Dentre as atividades realizadas pelo profissional, destacam-se:

- i) informar os clientes sobre os procedimentos de cadastro e demais atividades que sejam pré-requisitos para a realização de operações nos ambientes da BM&FBOVESPA (vínculos, contratos etc), conforme a regulamentação e a legislação vigentes;
- ii) atuar na elaboração de instrumentos de venda de produtos, recomendações de investimento e análise de mercado, observadas as restrições legais e regulamentares aplicáveis;
- iii) fornecer aos clientes informações sobre os mercados administrados pela BM&FBOVESPA e os produtos e serviços oferecidos;
- iv) fornecer aos clientes informações sobre suas operações e sua conta;
- v) oferecer produtos e serviços adequados ao perfil de investimento dos clientes; e
- vi) captar e manter clientes.

BACK OFFICE

2.11. A certificação na área de conhecimento Back Office aplica-se aos profissionais que realizam atividades relativas à liquidação, registro, custódia e cadastro de clientes para as operações realizadas nos respectivos ambientes da BM&FBOVESPA.

2.12. Dentre as atividades realizadas pelo profissional, destacam-se:

- i)** atuar em atividades de pré e pós-negociação, tais como:
 - a)** cadastrar e atualizar as informações de clientes;
 - b)** analisar relatórios com informações relacionadas aos negócios realizados, posições em aberto, liquidação financeira e física, exercício de opções, taxas cobradas pela BM&FBOVESPA, corretagens praticadas e quaisquer outras informações relevantes para o processo de liquidação de operações;
 - c)** realizar alocação das operações e repasses;
 - d)** receber e aceitar repasses;
 - e)** liquidar operações realizadas por clientes junto aos prestadores de serviços de compensação e de liquidação com os quais o Participante mantenha relacionamento e, quando aplicável, com as Câmaras de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA;
 - f)** transferir posições em aberto, cessão de titularidade de contratos de swap e outras transações permitidas pela BM&FBOVESPA;
 - g)** gerenciar operações de financiamento realizadas por intermédio de conta-margem;
 - h)** realizar transferências de garantias;
 - i)** monitorar as chamadas de margem por meio dos sistemas da BM&FBOVESPA e notificar o cliente sobre a garantia exigida nas operações, realizando os procedimentos para atendê-las;
 - j)** gerenciar o fluxo de movimentação de ativos depositados em garantia;

CADASTRO DE CLIENTES

2.13. O profissional responsável somente por procedimentos de cadastro de clientes do Participante, e que optar por não obter a certificação nas áreas de Back Office, Operações ou Comercial, deve realizar o treinamento on-line fornecido pelo Instituto Educacional BM&FBOVESPA para capacitação na área de Cadastro.

2.14. Para a obtenção da certificação, o profissional deverá enviar à Central de Cadastro de Participantes da BM&FBOVESPA o comprovante de aprovação no treinamento on-line da área de Cadastro.

CUSTÓDIA

2.15. A certificação na área de Custódia aplica-se aos profissionais de Back Office que realizam apenas atividades relativas à custódia nos respectivos sistemas da BM&FBOVESPA.

2.16. Dentre as atividades realizadas pelo profissional, destacam-se:

- i)** autorizar a entrega e o recebimento de ativos;
- ii)** movimentar ativos em custódia (movimentação livre de pagamentos): depósito, retirada e transferência de ativos e direitos entre contas de custódia;
- iii)** monitorar depósito, retirada, transferência e consulta de saldos e movimentação de ativos;
- iv)** disponibilizar extratos de conta de custódia para os respectivos clientes;
- v)** analisar relatórios e extratos sobre custódia e movimentação de ouro;
- vi)** depositar e retirar ouro em nome de clientes, inclusive nos depositários de ouro; e
- vii)** movimentar saldo entre contas e vincular ouro em garantia.

LIQUIDAÇÃO

2.17. A certificação na área de Liquidação aplica-se aos profissionais de Back Office que realizam apenas atividades relativas à liquidação das operações realizadas nos respectivos ambientes da BM&FBOVESPA.

2.18. Dentre as atividades realizadas pelo profissional, destacam-se:

- i) analisar relatórios sobre os negócios realizados, posições em aberto, liquidação financeira e física, exercício de opções, taxas cobradas pela BM&FBOVESPA, corretagens praticadas e quaisquer outras informações relevantes para o processo de liquidação de operações;
- ii) realizar alocação das operações e repasses;
- iii) receber e aceitar repasses;
- iv) liquidar operações realizadas por clientes junto aos prestadores de serviços de compensação e de liquidação com os quais o Participante mantenha relacionamento e, quando aplicável, com as Câmaras de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA;
- v) transferir posições em aberto, cessão de titularidade de contratos de swap e outras transações permitidas pela BM&FBOVESPA;
- vi) gerenciar operações de financiamento realizadas por intermédio de conta-margem;
- vii) realizar transferências de garantias;
- viii) monitorar as chamadas de margem por meio dos sistemas da BM&FBOVESPA e notificar o cliente sobre a garantia exigida nas operações, realizando os procedimentos para atendê-las;
- ix) gerenciar o fluxo de movimentação de ativos depositados em garantia;
e

- x) efetuar e conciliar recebimentos e pagamentos de valores entre participantes e seus clientes, inclusive em operações envolvendo prestação de serviços de Participantes de Negociação Pleno (PNP) e Participantes de Negociação (PN).

REGISTRO

2.19. A certificação na área de Registro aplica-se aos profissionais de Back Office que realizam apenas atividades relativas ao registro das operações realizadas nos ambientes da BM&FBOVESPA.

2.20. Dentre as atividades realizadas pelo profissional, destacam-se:

- i) registrar títulos, ativos, derivativos e operações no mercado de balcão;
- ii) aceitar e movimentar títulos registrados em sistemas da BM&FBOVESPA, inclusive com vinculação em garantia; e
- iii) analisar relatórios e extratos sobre as atividades de registro.

CAPÍTULO 3 – ESCOPO DA CERTIFICAÇÃO

3.1. A certificação destina-se a atestar os conhecimentos do profissional nas áreas estabelecidas neste Manual e não garante qualquer acesso ou vínculo aos ambientes da BM&FBOVESPA.

3.2. O Participante é responsável por controlar as certificações de seus profissionais perante a BM&FBOVESPA, bem como apresentar esse controle à Bolsa e à BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados (BSM) sempre que solicitado.

3.2.1. O profissional sem certificação ou portador de certificação vencida é considerado irregular caso exerça sua atividade perante a BM&FBOVESPA, sem prejuízo de responsabilização do respectivo Participante.

PROVAS

3.3. Para a obtenção da certificação do PQO, o profissional deve ser aprovado na(s) prova(s) aplicada(s) pelo Instituto Educacional BM&FBOVESPA.

3.4. Para a realização da prova, é necessário que o profissional realize sua inscrição no site do Instituto Educacional BM&FBOVESPA e pague a taxa referente à prova de certificação utilizando os meios de pagamento oferecidos.

3.5. Para cada área de conhecimento é oferecida uma prova específica de múltipla escolha, composta por 60 (sessenta) questões, contendo quatro alternativas cada, com apenas uma alternativa correta.

3.5.1. No site do Instituto Educacional BM&FBOVESPA encontra-se disponível um Guia de Estudos com o conteúdo abordado nas provas de certificação em todas as áreas de conhecimento e tabelas que descrevem os capítulos e tópicos aplicáveis às provas, bem como outras informações relativas à certificação.

3.6. As provas realizadas nas dependências físicas do Instituto Educacional BM&FBOVESPA são oferecidas em formato eletrônico, podendo ser

disponibilizadas em outro formato quando aplicadas em outras localidades, a critério do Instituto.

3.7. O candidato tem três horas para realizar a prova, sem consultar qualquer material, admitindo-se tão somente o uso de calculadoras modelo HP12C ou semelhantes.

3.8. Para ser aprovado, o candidato deve acertar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da prova, não sendo admitidos questionamentos posteriores sobre o conteúdo da prova ou solicitações de revisão.

3.9. A divulgação do resultado da prova ocorre:

- i) **quando realizada em formato eletrônico:** imediatamente ao candidato e, no GHP, quando vinculado a um Participante; ou
- ii) **quando realizada em outro formato:** até 10 (dez) dias úteis após a realização da prova, no site do Instituto Educacional BM&FBOVESPA.

3.10. O comprovante de certificação é disponibilizado no site do Instituto Educacional BM&FBOVESPA no dia útil seguinte à divulgação do resultado e pode ser impresso pelo candidato.

VIGÊNCIA DA CERTIFICAÇÃO

3.17. A certificação tem vigência de cinco anos, contados de sua aprovação.

3.18. O profissional deve manter sua certificação válida, sob pena de o exercício de sua atividade perante a BM&FBOVESPA ser considerado irregular.

3.19. A renovação da certificação tem validade de cinco anos, contados do vencimento da respectiva certificação renovada.

CERTIFICAÇÕES RECONHECIDAS PELA BM&FBOVESPA

3.20. Os profissionais portadores dos certificados descritos a seguir podem solicitar a dispensa da prova de certificação nas áreas de conhecimento abaixo indicadas.

- i) Área de conhecimento Operações: exclusivamente para assessores, conforme definido pelas regras da BM&FBOVESPA.
- Certificado de Agente Autônomo de Investimento – ANCORD (Associação Nacional das Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, Câmbio e Mercadorias);
 - Certificado Profissional ANBIMA – Série 20 (CPA-20); ou
 - Certified Financial Planner (CFP).

3.21. As solicitações de reconhecimento de certificações para fins de dispensa de realização de prova devem ser encaminhadas à Central de Cadastro de Participantes da BM&FBOVESPA, acompanhadas da documentação comprobatória.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

3.22. A renovação da certificação visa estabelecer um processo de atualização contínua para os profissionais certificados que exercem atividades relacionadas aos mercados administrados pela BM&FBOVESPA.

3.23. Por meio do Programa de Desenvolvimento Profissional, o Instituto Educacional BM&FBOVESPA desenvolverá prova de renovação de certificação que passará a ser aplicada a partir de 2017, conforme oportunamente divulgado.

3.24. Visando auxiliar a preparação dos profissionais para a prova de renovação de certificação, o Instituto Educacional BM&FBOVESPA também disponibilizará em seu site materiais de apoio com orientações relativas à capacitação.

3.25. A avaliação de conhecimento será elaborada em conjunto com profissionais do mercado, com base nas seguintes diretrizes:

- i) objetividade: o número de questões da prova de renovação de certificação será inferior ao número da prova de certificação;
- ii) funcionalidade: as questões da prova de renovação de certificação serão focadas nos aspectos práticos da atividade do profissional; e
- iii) atualização: a prova de renovação de certificação verificará o conhecimento a respeito das mudanças que ocorreram no período.

3.26. Serão aceitas as certificações abaixo para dispensa de realização de prova de renovação de certificação:

Área de Conhecimento	Certificação
Operações, exclusivamente para Assessores	<ul style="list-style-type: none">• Certificado de Agente Autônomo de Investimento – ANCORD;• CPA – 20; e• CFP.
Risco	<ul style="list-style-type: none">• PRM – IA (Professional Risk Manager – International Association);• GARP (Global Association of Risk Professionals); e• FRM (Financial Risk Manager).

3.27. O processo para a renovação da certificação por prova deve ser iniciado pelo profissional até dez dias antes da data de vencimento da sua certificação.

3.28. O processo para a renovação da certificação por equivalência de outras certificações deve ser iniciado pelo profissional até 60 (sessenta) dias antes da data de vencimento da sua certificação.

3.29. De modo a incentivar o desenvolvimento dos profissionais que atuam em seus mercados, a BM&FBOVESPA criará uma certificação para reconhecimento

e distinção dos profissionais, destinada àqueles que desejarem se capacitar em todas as áreas de conhecimento do programa.

3.30. Esses profissionais poderão realizar suas atividades nos participantes da BM&FBOVESPA em qualquer uma das áreas de conhecimento descritas neste manual.

3.31. A certificação tem validade por sete anos, não havendo possibilidade de renová-la.

3.32. A BM&FBOVESPA divulgará oportunamente as regras específicas e o conteúdo da prova dessa certificação.

CAPÍTULO 4 – GRUPOS DE TRABALHO

4.1. A BM&FBOVESPA poderá, a seu exclusivo critério, constituir grupos de trabalho para discutir assuntos relativos ao processo de certificação de profissionais do PQO, como conteúdo programático cobrado em provas de certificação e regras do Programa de Certificação de Profissionais, entre outros.

GRUPO DE TRABALHO PARA CERTIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS

4.2. O Grupo de Trabalho para Certificação de Profissionais terá como principal função deliberar sobre os requerimentos pertinentes à certificação, sendo composto por membros da Diretoria de Auditoria, da Diretoria de Controles Internos, Compliance e Risco Corporativo, da Diretoria de Operações, da Diretoria de Relacionamento com Distribuidores (Coordenador), da Diretoria de Administração de Risco, da Diretoria de Liquidação, da Diretoria da Central Depositária de Ativos e de Registro de Operações do Mercado de Balcão e da Diretoria de Engenharia de Produtos e Serviços.

GRUPO DE TRABALHO ACADÊMICO

4.3. O Grupo de Trabalho Acadêmico – que será composto (ad hoc) por membros da Diretoria de Relacionamento com Distribuidores, da Diretoria de Engenharia de Produtos, Serviços e Educação, e por profissionais da área acadêmica indicados e convidados pelo Diretor Presidente da BM&FBOVESPA – terá como principal função estabelecer as diretrizes técnico-acadêmicas do processo de certificação, sendo responsável por:

- i) definir o conteúdo programático e o conhecimento a ser avaliado na prova de certificação, de acordo com a área de atuação do profissional;
- ii) gerenciar o banco de questões das provas;
- iii) avaliar solicitação de registro de programa de estudos das instituições de ensino e autorização da inclusão de certificados emitidos por organismos nacionais e internacionais que tenham interface com a comunidade de intermediação; e

- iv) avaliar ocorrências e questionamentos sobre a prova e o processo de validação da certificação.

4.4. Também poderá ser criado, a critério da BM&FBOVESPA, um subgrupo de trabalho relacionado à prova de renovação de certificação (ad hoc), formado por profissionais do mercado, que ajudarão na elaboração do conteúdo da mesma, tornando-a mais próxima do dia a dia.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Este Manual pode ser alterado a qualquer momento pela BM&FBOVESPA, sendo informado ao mercado por meio de Ofício Circular.

- II. A vinculação de profissionais a um Participante e a atuação nos mercados administrados pela BM&FBOVESPA está sujeita à observância das regras deste Manual, nos termos dos normativos emitidos pela BM&FBOVESPA.

CONTATOS

Diretoria de Relacionamento com Distribuidores

Telefone: (11) 2565-6058

pqo@bvmf.com.br

Rua XV de Novembro, 275, 6º andar

CEP 01013-001 – São Paulo/SP

Instituto Educacional BM&FBOVESPA

bmfbovespa.com.br/educacional

certificacaopqoie@bvmf.com.br

Rua Líbero Badaró, 471, 5º e 6º andar

CEP 01009-903 – São Paulo/SP

Central de Cadastro de Participantes

cadastro@bvmf.com.br

Praça Antonio Prado, 48, 4º andar

CEP 01010-901 – São Paulo/SP

 [linkedin.com/company/bm&fbovespa](https://www.linkedin.com/company/bm&fbovespa)

 [@bmfbovespa](https://twitter.com/bmfbovespa)

 facebook.com/bolsapravoce

Visite o site da BM&FBOVESPA

bmfbovespa.com.br